

MULTA DE R\$ 100 MIL

Divulgação

Greve na Renault é considerada ilegal pela Justiça

Fábio Calsavara
Gazeta do Povo

Na última sexta-feira o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-9) aumentou de R\$ 30 mil para R\$ 100 mil a multa diária ao Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba (SMC) por conta da greve na fábrica da Renault.

Nenhum veículo saiu da linha de produção em São José dos Pinhais desde o último dia 7, quando começou a paralisação considerada ilegal pela Justiça do Trabalho. A estimativa é que mais de 7,6 mil veículos deixaram de ser produzidos. Os trabalhadores da Horse, fornecedora de motores para a montadora francesa, também seguem em greve.

De acordo com Marco Antônio Vianna Mansur, desembargador que assina a liminar, o sindicato demonstrou uma postura de “absoluto desprezo à Lei e ao Poder Judiciário, sendo presumível de que assim age na certeza de contar com o beneplácito do Judiciário para ter reduzido o valor ou ser isento do pagamento da multa”.

A entidade que representa os trabalhadores contesta o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) e cobra um reajuste salarial para a categoria que contemple ganhos reais além da aplicação dos índices de inflação.

Constrangimentos à entrada dos funcionários

No último dia 15, uma audiência de conciliação foi convocada para que a montadora e o sindicato chegassem a um acordo para pôr fim à paralisação. De um lado, Renault e Horse mantiveram a proposta de pagamento de PLR de R\$ 25 mil em duas parcelas, sendo a primeira antecipada de R\$ 18 mil, além da contratação de mais trabalhadores para as linhas de produção. Do outro, o SMC alegou ter havido retrocesso em relação às pretensões dos trabalhadores e não concordou com a volta ao trabalho.

Sem acordo, o desembargador determinou que dois oficiais de Justiça fossem até o Complexo Industrial Ayrton Senna para verificar se havia bloqueios à entrada dos trabalhadores. Apesar de não terem presenciado obstruções, os oficiais de Justiça entrevistaram trabalhadores que confirmaram os constrangimentos à entrada.

Ao estipular o aumento da multa diária de R\$

30 mil para R\$ 100 mil, Mansur classificou o comportamento do sindicato como “censurável”. “Nas audiências de conciliação, por mim presididas, não se evidenciou a menor disposição em colaborar na busca de um entendimento. Aliás, diante da falta de atitude colaborativa, ficou difícil até mesmo de entender qual o objetivo buscado com o movimento grevista”, avaliou o desembargador.

Aviso com antecedência mínima de 48 horas

Na primeira decisão do TRT sobre o caso, no último dia 9, Mansur lembrou que a lei que rege as greves trabalhistas no país

determina que quaisquer paralisações precisam ser comunicadas à empresa com uma antecedência mínima de 48 horas. “Não parece ser o caso”, disse o magistrado.

Ao determinar o retorno imediato ao trabalho, o desembargador afirmou que “há clara aparência de paralisação abusiva do trabalho, estimulada pelo sindicato”. Como consequência, Mansur estabeleceu a aplicação de uma multa diária de R\$ 30 mil à entidade em caso de descumprimento da decisão.

Uma outra multa ao sindicato, de R\$ 10 mil, foi determinada pelo desembargador na ocasião caso os representantes do SMC praticassem



“constrangimento de direitos” contra os trabalhadores contrários à greve na Renault. “Imagens mostram representantes do sindicato na portaria, já dentro da sede da empresa. Não é o local mais apropriado”, ponderou Mansur.

A reportagem não conseguiu contato com o Sindicato dos Metalúrgicos da Grande Curitiba (SMC).

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

EDITAL DE LEILÃO ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 04/06/24 ÀS 10H00 - DATA 2º LEILÃO 06/06/24 ÀS 10H00

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: **somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Pinhais-PR, Bairro Estância Pinhais.** Rua Iolanda Túlio Borba, nº 410, Apto. 104, no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício Everest e uma vaga de garagem nº 14. Área constr. exclusiva 67,10m². Inscrição municipal 24.151.0531.004.00.00 (apto.) e 24.151.0531.042.00.00 (vaga). Matrículas 18.714 e 18.718 do RI local. Ocupado. (AF). **1º Leilão:** 04/06/2024 às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 439.626,00. **2º Leilão:** 06/06/2024 às 10:00h **LANCE MÍNIMO:** R\$ 218.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96

TRIBUNA

QUER ANUNCIAR?

SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO E NO DIGITAL

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Pontal do Paraná
Serviço de Registro de Imóveis

Jorge Susumu Seino – Oficial de Registro / Thais Remor Sebott – Oficial Substituta
Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon. CEP: 83255-000, Pontal do Paraná-PR - Fone: 41-3455-3781 / 3458-2673 E-mail: rimoveis.pontal@gmail.com

EDITAL

O Senhor **Jorge Susumu Seino**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **GLAUCIA CRISTINA DA CUNHA**, RG 81251479/SSP-PR, CPF 883.759.602-25, é **devedora** dos encargos vencidos e não pagos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob nº 8.4444.1157869-4, de 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária, registrada sob R-5, da **matrícula imobiliária nº 4.714**, desta Serventia, referente ao imóvel designado pela **RESIDÊNCIA Nº 01 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELTRAMI**, situada na Rua Engenheiro Ricardo Beltrami, nº 826, edificado sobre o lote nº 80, da quadra nº VIII, do loteamento Balneário Iracemã, em Pontal do Paraná-PR, o valor do encargo, posicionado em 17/05/2024 corresponde a **R\$ 3.435,53**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo deste edital. E como está o mesmo em lugar incerto e ignorado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, nº 6.675, sala 4, Balneário Leblon, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados do 3º dia da publicação do presente edital. Ficam identificados os mesmos de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04 – nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9.514/97. Pontal do Paraná, 17 de maio de 2024.

Jorge Susumu Seino
Oficial de Registro

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Pontal do Paraná
Serviço de Registro de Imóveis

Jorge Susumu Seino – Oficial de Registro / Thais Remor Sebott – Oficial Substituta
Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon. CEP: 83255-000, Pontal do Paraná-PR - Fone: 41-3455-3781 / 3458-2673 - E-mail: rimoveis.pontal@gmail.com

EDITAL

O Senhor **Jorge Susumu Seino**, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná-PR, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **LUAN PINHEIRO DE CARVALHO**, RG 10.952.735-1/SESP-PR, CPF 082.673.449-93, é **devedor** dos encargos vencidos e não pagos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em garantia Carta de Crédito Individual FGTS, no Sistema Financeiro de Habitação - sob nº 8.4444.2379039-1, Programa Casa Verde e Amarela, na forma do art. 9º da MP 996/2020, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, firmado na cidade de Paranaguá-PR, em 02/09/2020, com garantia de alienação fiduciária, registrada sob R-2, da **matrícula imobiliária nº 13.187**, desta Serventia, referente ao imóvel designado pela **CASA Nº 02 do CONDOMÍNIO LORENA 01**, situada na Avenida Copacabana, nº 1.071, edificado sobre o lote nº 17, da quadra nº 29, do loteamento Jardim Canadá, em Pontal do Paraná-PR, o valor do encargo, posicionado em 14/05/2024 corresponde a **R\$ 16.391,42**, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo deste edital. E como está o mesmo em lugar incerto e ignorado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, intimo-o pelo presente a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rodovia PR 412, nº 6.675, sala 4, Balneário Leblon, Pontal do Paraná-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados do 3º dia da publicação do presente edital. Ficam identificados os mesmos de que o não pagamento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04 – nos termos do artigo 26, §7º da Lei 9.514/97. Pontal do Paraná, 14 de maio de 2024.

Jorge Susumu Seino
Oficial de Registro

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico ADCUR nº 90049/2024

Processo 264919. Abertura: 10/6/2024, às 10h00. Objeto: Contratação de serviços, sob demanda, de coleta, transporte, recepção, armazenagem e destinação final por coprocessamento de lixo industrial, no edifício-sede do Banco Central do Brasil em Curitiba (PR), na Gerência Técnica Regional do Meio Circulante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Obtenção do Edital: <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/licitacoes>. Informações: (41) 32813010, (41) 32813001 ou colip.adcur@bcb.gov.br.

Anderson Gabriel Pereira
Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A LOC SOLUTION - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLASS. DE GRÃOS LTDA. Torna público que requereu à Secretaria Municipal Do Meio Ambiente De Curitiba a licença ambiental prévia para FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS, ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO situada à RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 830 BARRAÇÃO 18-S, NOVO MUNDO – 81050590 CURITIBA – PR.

TRIBUNA

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

QUER ANUNCIAR?

SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO E NO DIGITAL

Esta página faz parte da edição impressa produzida pelo jornal Tribuna do Paraná

TBR220524 pdf

Código do documento 1c707bdc-1dc6-41fe-8623-294e5b49139e



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

21 May 2024, 22:16:53

Documento 1c707bdc-1dc6-41fe-8623-294e5b49139e **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-21T22:16:53-03:00

21 May 2024, 22:17:23

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-21T22:17:23-03:00

21 May 2024, 22:17:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Assinou Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.143.96 (bfb18f60.virtua.com.br porta: 55852).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105. - DATE_ATOM: 2024-05-21T22:17:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):59faf62471ba094d100f8be5c7df54492c6b6043384152b70da9afc127e0c75c
(SHA512):d9d6ebcab75e3ecabdddef3eba2c1ce228961a75ae638e1d282b52429ddd5d31e8f959b27ddec11d6ae8478554d0d88bf09307fe6d24c4859cebc1d4ccffa21d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign